



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência nº 100, na cidade de Palmitos - SC, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF nº ***.845.***-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **IVANEIDE TEREZINHA NICOLAU VACCARIN**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Linha Santa Maria Goretti, Palmitos - SC, inscrita no CPF nº ***.137.***-45, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada, Processo Licitatório nº 27/2022, na modalidade de Dispensa nº 08/2022, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**, item 3.1 do Contrato retro, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

*3.1 O prazo do Contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 12 de abril de 2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Quarta – DO PREÇO**, item 4.1 do Contrato retro, firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

*4.1 O preço mensal para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 728,64** (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.743,68 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o período de prorrogação.*

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.046 MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERV. E TURISMO

3.3.90.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Rua Independência 100 – PALMITOS – SC – CEP 89887-000
www.palmitos.sc.gov.br - FONE 49 3647 0588
CNPJ 85.361.863/0001-47

JUSTIFICATIVA

O item 3.1 do contrato originário define que a vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). Tendo em vista que no período de execução do objeto (12 meses) o valor atingiu R\$ 8.280,00, permitida sua prorrogação. Aliado a isto, o item 4.3 do instrumento contratual prevê a possibilidade de reajuste do valor mensal, a cada período de 12 meses, pelo índice acumulado do IPCA. Como acima destacado, neste mês o contrato alcançará a vigência de 12 meses, conseqüentemente resta autorizada a incidência do índice retro, razão pela qual o reajuste anual deve ocorrer de acordo com índice acumulado dos últimos 12 meses (5,60%) sobre o valor mensal, aumentando de R\$ 690,00 para R\$ 728,64. Assim, em vista da previsão no edital e no contrato originário, além de encontrar suporte na legislação vigente, plenamente viável a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Palmitos - SC, 11 de abril de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

IVANEIDE TEREZINHA NICOLAU VACCARIN
CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ANDRESSA TRIACCA
CPF ***.656.***-70

JAIRES CANTON
CPF ***.918.***-49